

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2012 – COHAB-LD

A **Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD**, por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, resolvem **INCLUIR** no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2012 – COHAB-LD como exigência de habilitação no certame a prova de regularidade trabalhista, mediante **“prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa”**, conforme nova determinação introduzida pela Lei nº. 12.440/2011, que alterou os arts. 27, IV e 29, V, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e que passou a vigorar a partir de 08 de janeiro de 2012, o inciso XIII no subitem 3.1 do item 3 do Anexo II do Edital de Licitação, com a seguinte redação:

XIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº. 12.440/2011;

No mais, ficam mantidas as datas e horários anteriormente estabelecidos pelo Adendo ao Edital datado de 24 de janeiro de 2012 e publicado no Jornal Oficial do Município e no Jornal de Londrina em data de 25 de janeiro de 2012, tendo em vista que referida alteração do Edital não influenciará na formulação das propostas.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2012 – COHAB-LD, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.

Publique-se na forma da lei.

Londrina, 30 de janeiro de 2012.

MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
Diretor Administrativo/Financeiro

JOÃO ALBERTO VERÇOSA SILVA
Diretor Presidente

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93.